



Prefeitura do Município de Monte Horebe  
EDITAL “JOAQUIM FOGUETEIRO” de nº 01/2023

**Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe – PB, o Sr. Marcos Eron Nogueira**, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 01/2022, como forma de homenagear o “**JOAQUIM FOGUETEIRO**” da nossa terra em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Monte Horebe – PB.

**Capítulo I - Do Objeto:**

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Monte Horebe - PB através da Secretaria de Cultura executará diretamente os recursos que trata o artigo 6º no Inciso I da referida acima Lei Complementar, que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, contando com o suporte das demais secretarias que compõem a estrutura organizacional do município de Monte Horebe – PB.

Art. 2º - Este edital visa promover a seleção de 14 (Quatorze) projetos de audiovisual, tipo: Videoclipe, MINIDocs e Curta Metragem sobre temas definidos pelo município de Monte Horebe – PB, dos inscritos/classificados no formato de documentário e videoclipe no presente edital no montante de R\$ 34.583,36 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), como forma de impulsionar iniciativas voltadas para o fortalecimento do trabalho do AUDIOVISUAL no Município de Monte Horebe – PB.

Art. 3º - Os responsáveis legais pelos projetos do audiovisual apresentados pelos artistas inscritos/classificados no presente edital, quer sejam pessoa física ou jurídica, se obrigam a realizar as atividades previstas no ato de inscrição em conformidade com as orientações previstas pela Prefeitura de Monte Horebe – PB, nos termos definidos no presente edital publicado pela gestão municipal e devem ser preferencialmente de inscritos/selecionados, residentes no município de Monte Horebe – PB.

Art. 4º - Os projetos do audiovisual contemplados no presente edital serão das modalidades de videoclipe, MINIDocs e curta metragem em um total de 14 (Quatorze), nas quantidades abaixo especificadas.

- Videoclipe, MINIDocs: 14 (Quatorze)
- Curtas: 0



## Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 5º - As produções do audiovisual apresentadas através do presente edital deverão obrigatoriamente ser realizadas no âmbito do município de Monte Horebe – PB, em um percentual superior a 80,00% (Oitenta Por Cento), principalmente em termos de filmagens e entrevistas, a equipe de produção deverá ter no mínimo ao longo do processo de produção 03(três) moradores do município de Monte Horebe – PB, preferencialmente mulheres negras e/ou pessoas que possuam identidade LGBTQIA+, com comprovação de residência há pelo menos 01 (Um) ano de antecedência.

- Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante ao desenvolvimento das produções em todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O pagamento será realizado até 15 (Dez) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.

Art. 6º - A inscrição é individual (Pessoa física ou Jurídica), onde o inscrito é o responsável legal pela execução do projeto e se responsabilizará pela sua participação na modalidade especificada, com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria da Cultura de Monte Horebe – PB, na modalidade presencial e/ou online, Importante destacar que os projetos devem conter elementos de acessibilidade, respeitando a livre possibilidade de inserção social das Pessoas com Deficiência, da comunidade LGBTQIA+ e demais comunidades em condição de vulnerabilidade social, nas etapas de produção e execução dos projetos.

§1º - Os Temas das produções do audiovisual nas modalidades de MINIDocs, Mini curtas-metragens e curta metragem estão relacionados no anexo I, juntamente com uma sinopse de cada um dos temas encontra-se disponível para consulta e escolha pelo inscrito, podendo o proponente pelo projeto sugerir um tema diverso, exclui-se desta possibilidade o caso dos videoclipes, que sape de livre escolha do proponente.

§2º - O inscrito irá escolher um dos temas propostos no anexo I em conformidade com as categorias previstas no inciso §1º do presente artigo, devendo elaborar um roteiro com base na sinopse para subsidiar o roteiro da produção do audiovisual com elementos que caracterizem uma identificação clara, direta e objetiva o roteiro da produção com o tema proposto.

§3º - Caso o inscrito deseje após ser contemplado, poderá solicitar alteração do tema do projeto audiovisual a Secretaria de Cultura do Município de Monte Horebe – PB, que fará uma avaliação e se pronunciará de forma oficial a respeito do pleito.

§4º - A escolha do “**nome da produção do audiovisual**” será facultada ao produtor/ganhador/inscrito no certame, desde que não contenha palavras que venham ferir a honra e a dignidade de pessoas e/ou instituições públicas e privadas.

§5º - Caso existam inscrições na modalidade Videoclipe, MINIDocs e curtas como pessoa física ou jurídica que empatem em termos de pontuação o primeiro critério de desempate será identificar se o representante legal do projeto é uma pessoa com deficiência, caso nenhum dos dois seja, usaremos o segundo critério, o responsável legal que seja mais velho, se mesmo assim ainda se mantenha o quadro



de empate técnico, a Secretaria de Cultura do Município de Monte Horebe – PB fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame.

§ 6º - Os proponentes do presente edital na modalidade de curta metragem deverão apresentar quando da sua inscrição em seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), identificações em seu CNAE de atividades relacionadas ao setor cultural, registro no “Mapas do Ministério da Cultura”, ([mapas.cultura.gov.br](http://mapas.cultura.gov.br)), atestado de capacidade técnica de atividades artísticas culturais realizadas em municípios paraibanos na área artística cultural do audiovisual nos últimos 03 (três) anos, no mínimo em 02 (dois) municípios e no momento que venha a ser concluída a obra e realizada a sua prestação de contas, a mesma deverá ter seu registro no CPB e na Fundação Biblioteca Nacional do Roteiro e citação expressa do roteirista responsável.

Art. 7º - No preenchimento da Ficha de Inscrição, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e obrigatoriamente responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma física ou digital para os que vierem a ser classificados.

- a) Identificação (Nome completo e nome da pessoa jurídica/empresa)
- b) Gênero /Raça /Data de Nascimento /CPF /RG/ Informar se é uma pessoa com deficiência
- c) Endereço completo/contatos
- d) Cidade natal
- e) Para os inscritos na modalidade curta metragem exclusivamente pessoa jurídica é obrigatório apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social, Atestado de Capacidade Técnica no mínimo 02 (dois) municípios, Comprovante de Residência do inscrito e de endereço da empresa inscrita,
- f) Breve resumo da sua atividade na operacionalização de projetos culturais e/ou audiovisual no âmbito do estado da Paraíba.
- g) Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- h) – Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o titular seja a pessoa jurídica.
- i) – Tema escolhido para produção do audiovisual no formato de curta metragem
- j) – Cronograma das atividades do projeto
- k) – Os projetos inscritos nos MINIDocs e videocliques deverão apresentar obrigatoriamente o Certificado de conclusão do curso de formação no audiovisual fornecido pela Prefeitura do Município de Monte Horebe – PB, destinado a formação básica para o audiovisual.
- l) – Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB e o nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Monte Horebe – PB nos últimos 05 (cinco) anos.



Art. 8º - A seleção e análise das propostas/projetos inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Educação do Município de Monte Horebe – PB, em conformidade a solicitação expedida pela Secretaria de Cultura do Município de Monte Horebe – PB, ou selecionados a partir de um edital específico para tal finalidade, caso tenhamos tempo hábil para publicar o processo de seleção, quanto ao tocante dos aspectos técnicos dos pareceristas, como experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade são elementos que serão abordadas quando do formato da sua seleção para atuarem no presente edital.

§1 – Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§1º - Se constitui como critério de desempate os representantes legais da pessoa jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos com êxito ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

§2º - Os MINIDocs, Mini curtas-metragens-metragens e videocliques terão tempo de exibição entre 4' e 15' minutos, ficando facultado ao proponente o tempo de execução de cada produção, dentro dos intervalos previstos no presente inciso, quanto a qualidade de gravação será de no mínimo 4K. Em relação aos curta metragem, o tempo total de reprodução será entre 15' (Quinze minutos) e 19'30" (dezenove minutos e trinta segundos), gravado e editado pelo menos 70,00% (Setenta por Cento) com qualidade padrão de 4k/Ultra HD ou superior com no mínimo 3840 pixels de largura e o padrão do som (Dolby Atmos) com no mínimo 04 canais, entregue no formato IMF (Interoperable Master Format) ou semelhante.

§3º - Caso o Curta metragem venha a utilizar trilha sonora, este deverá conter músicas preferencialmente “inéditas, autorais” e interpretadas por artistas residentes em Monte Horebe – PB, em um percentual igual ou superior a 50,00% (Cinquenta por Cento), com comprovante de residência superior a 01(um) ano.

§4º - A obrigação relativa à busca e demonstração de propriedade intelectual sobre os direitos de imagem e os direitos autorais de pessoas físicas ou obras artísticas utilizadas pelo inscrito em todos os projetos do audiovisual circunscritos neste edital são de sua inteira responsabilidade, se isentando a Prefeitura do Município de Monte Horebe – PB, por quaisquer responsabilidades nas esferas civil e administrativa.

§5º - Os responsáveis legais pelos projetos deverão procurar se compor em equipe para que o projeto tenha um produto final de qualidade, sendo os mesmos responsáveis por todas as etapas relativas a produção do audiovisual, desde a criação do roteiro, logística e edições das gravações, disponibilidade dos equipamentos de gravação e todos os outros elementos que se mostrem necessários para que se consiga chegar ao produto final com nível de qualidade em termos de som e imagem que possam ser exibidos em praça pública.



§6º - A Secretaria da Cultura do Município de Monte Horebe – PB, vai oferecer um curso sobre o audiovisual no presente edital nas modalidades de Videoclipe, MINIDocs e Mini curtas-metragens-metragens para os inscritos e a população interessada contendo informações básicas sobre o tema. Todos os responsáveis pelos projetos inscritos nas modalidades citadas deverão obrigatoriamente participar do curso com uma presença confirmada em mais de 70,00% das aulas e realização de forma satisfatória de mais de 70,00% das atividades extraclasse. A NÃO PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS DA PARTE DO INSCRITO NO PRESENTE EDITAL COM AS NOTAS APONTADAS NOS PERCENTUAIS, SE CONSTITUI ELEMENTO AUTOMÁTICO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DEVIDO AO FATO QUE AO MESMO NÃO LHE SERÁ ENTREGUE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL.

§7º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho criado mediante **Decreto Municipal de nº 011/2023, de 11 de setembro de 2023**, em conformidade com o art. 14º do presente edital.

§8º - Cabe ao Comitê de Trabalho recepcionar as notas dos pareceristas e enviar a relação das análises em todas as fases do presente edital a Secretaria da Cultura do Município de Monte Horebe – PB, para que ela possa proceder as devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial da Secretaria da Cultura do Município de Monte Horebe – PB.

Art. 9º - O presente edital irá conferir uma cota específica de 25,00% (Vinte e cinco por Cento) as pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (Dez por Cento) a população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 10º - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

§2º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Monte Horebe; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria da Cultura do Município de Monte Horebe ou participar da elaboração e/ou análise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20º do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

### **Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital e Classificação**

Art. 11 - Não havendo número suficiente de vencedores na modalidade prevista no presente edital, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor destinado a esta modalidade será redistribuído entre os inscritos/classificados da referida modalidade.



§1º - todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Monte Horebe - PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Mini curtas-metragens, MINIDocs e Videoclipes será de 10 (Dez) meses e na modalidade de Curta Metragem será de 15 (quinze) meses.

Art. 12 - Em sintonia com o Art. 7º da Lei Complementar de nº 195 de 08 de julho de 2022, os “beneficiários dos recursos previstos no art. 6º e 8º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

§1º - As regras do presente edital no tocante a tipificação das etapas segue de acordo com as mesmas previstas no Art.16º do Decreto de nº 11.453 de 23 de março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Art. 13 - Caso o inscrito no presente edital, na condição de representante legal(sócio) e proponente da empresa inscrita seja pessoa com deficiência. Este terá prioridade no tocante a seleção, desde que cumprida e apresentada todas as documentações obrigatórias previstas no Art. 6º do presente edital, inclusive laudo emitido por ente público da área da saúde emitido com no máximo 60(sessenta) dias que venha a lhe caracterizar como Pessoa com Deficiência, conforme preconiza as normas jurídicas e técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a OMS.

§1º - Todos os projetos a serem executados devem conter instrumentos adequados de acessibilidade de preferência que atendam às 04(quatro) deficiências em com o Capítulo VIII, Art.8º do Decreto de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

#### **Art. 14 - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado “final”**

§1º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

**I - Demonstrar experiência na área artística cultural;**

**II - Tempo comprovado na atividade artística apresentada com originalidade;**

**III - Apresentar uma proposta de um projeto audiovisual estruturado com uma narrativa de fatos relevantes ocorridos no âmbito do Município de Monte Horebe - PB;**

**IV - Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto do audiovisual;**

**V - Para os projetos das modalidades: Mini curtas-metragens, MINIDocs e Vídeo Clipes será exigido que seja apresentado o CERTIFICADO de CONCLUSÃO DOS CURSOS para pelo menos 02 (dois) membros da equipe de produção, sendo critério de desclassificação**



§2º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	AUSENTE	SUFICIENTE	ÓTIMO	TOTAL
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

- **Inscrição:** Fase de recebimento das inscrições de 08 (Oito) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

- **Publicação dos resultados:** Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 05 (Cinco) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;

- **Recursos:** Os proponentes dos projetos não selecionados/classificados, saberão da pontuação obtida em cada um dos critérios previstos no presente edital e poderão apresentar argumentos e alegações para que a Secretaria de Cultura do Município de Monte Horebe – PB, indique outros 02(dois) pareceristas que não tiverem contato com seu projeto, para que os mesmos possam fazer uma reavaliação e emitam uma nota de forma individual a respeito do projeto, sendo a nota final em cada um dos 04(quatro) critérios, a média aritmética obtida das notas fornecida pelos 02(Dois) pareceristas. Com base nestas informações a Secretaria de Cultura do Município de Monte Horebe – PB publicará no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos após a reavaliação, podendo os mesmos constarem na publicação do resultado “final” como classificados ou eliminados do presente edital em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

§3º - O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal da Cultura de Monte Horebe – PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Geral emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§4º - Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas aos projetos em suas modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria de Cultura de Monte Horebe – PB, fará a publicação de um novo calendário onde não vai constar as seguintes fases: Análise de Projetos, Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos.



§5º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

SEQ.	DATAS	ETAPAS
01	11/09	Publicação dos editais
02	30/09	Encerramento das inscrições dos projetos nos Editais
03	02/10	Oficina com trabalhadores e trabalhadoras da cultura poderem apresentar os seus projetos através dos editais.
04	09/10	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
05	19/10	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
06	23/10	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
07	26/10	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
08	27/10	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
09	31/10	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
10	10/11	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados
11	14/11	Publicação final dos projetos inscritos /aprovados nos editais apresentados
12	18/11	Início da fase de assinatura dos contratos conforme calendário próprio publicado pelo município no diário oficial e nas redes sociais segundo ordem alfabética
13	26/11	Encerramento da fase de assinatura dos contratos dos projetos aprovados
14	27/11	Primeiro pagamento dos projetos contratados

**Capítulo IV - Dos valores dos projetos, logística da execução dos projetos e a prestação de contas:**

Art. 15 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura de Monte Horebe acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 03(Três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

§1º Dos valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade do audiovisual pelo presente edital. Seguem abaixo os valores por modalidade:

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados			
Modalidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Mini Curta-metragem	00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINIDocs	04	R\$ 3.645,84	R\$ 14.583,36
Videoclipe	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL GERAL = R\$ 34.583,36</b> (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)			





Art. 16 - Caso a Secretaria de Cultura do Município de Monte Horebe – PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

Art. 17 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá um foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Secretaria de Cultura do Município de Monte Horebe – PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinaram contrato com a Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo Máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Mini curtas-metragens-metragens, MINIDocs e Videoclipes será de 10 (Dez) meses e na modalidade de Curta Metragem será de 15 (quinze) meses.

Art. 18 - Em relação a cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente a categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

#### **Capítulo V - Das Disposições Finais:**

Art. 19 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecida modelo pela Prefeitura de Monte Horebe – PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 20 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Monte Horebe – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

Art. 21 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 22 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria da Cultura do Município de Monte Horebe – PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.



Art. 23 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura de Monte Horebe – PB.

Art. 24 - Caso o Comitê de Trabalho criado mediante **Decreto Municipal de nº 011/2023, de 11 de setembro de 2023**, decida realizar alterações nas datas previstas de publicação das fases previstas no art. 14º do presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Monte Horebe – PB e no Diário Oficial do Município.

Monte Horebe, 11 de setembro de 2023.

Marcos Eron Nogueira  
Prefeito do Município de Monte Horebe





- ANEXO I -

**TEMAS DAS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

Os Temas das produções do audiovisual nas modalidades de MINIDocs e Curta Metragem estão relacionados abaixo, juntamente com uma sinopse de cada um dos temas encontra-se disponível para consulta e escolha pelo inscrito, podendo o proponente pelo projeto sugerir um tema diverso, exclui-se desta possibilidade o caso das autobiografias, que são de livre escolha do proponente

1. **Contexto Histórico de Monte Horebe - PB**
2. **Cultura Popular**
3. **Etnias**
4. **Folclore Nordestino**
5. **Sertão**
6. **Histórias e Memórias**





- ANEXO II -

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ([clique aqui para preencher online](#))

LINK DE ACESSO:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

Edital "Joaquim Fogueteiro" Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL

Período de Inscrição: 12/09 até as 23:55 do dia 30/09 de 2023

Formulário Google: <https://forms.gle/foUj8NNBG6T56ve39>





- ANEXO III -

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

\*Campos de preenchimento obrigatório!

Pág. 1 de 2 do Anexo III

**DADOS DO \*\*CEDENTE:**

\*Nome Completo: \_\_\_\_\_

\*Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \*CPF: \_\_\_\_\_ \*RG: \_\_\_\_\_

\*Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

\*Endereço Completo: \_\_\_\_\_

**DADOS DA \*\*\*CESSIONÁRIA:**

\*Razão Social: \_\_\_\_\_

\*Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

\*CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ \*Data Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\*Endereço Completo: \_\_\_\_\_

\*Representante Legal: \_\_\_\_\_

\*CPF: \_\_\_\_\_ \*RG: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Por este instrumento jurídico particular, o **\*\*CEDENTE**, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **\*\*\*CESSIONÁRIA** (acima identificada), para fins de lhe representar perante o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO “JOAQUIM FOGUETEIRO” Nº 01/2023 - PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**, de responsabilidade da **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Monte Horebe - PB**, localizada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Mesmo Prédio da Prefeitura, podendo a **\*\*\*CESSIONÁRIA**, representante aqui constituída, apresentar proposta referente a produções audiovisuais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, com o objetivo de produzir o curta-metragem, sob a minha direção.

Nome do Curta-metragem: \_\_\_\_\_

Monte Horebe - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CEDENTE

\*Campos de preenchimento obrigatório!

Pág. 2 de 2 do Anexo III



**DADOS DO ARTISTA, BANDA E/OU GRUPO**

<b>*Nome Completo:</b>	<b>*CPF:</b>	<b>*RG:</b>
<hr/> Assinatura		

*\*identificação do Artista ou membro de Banda e/ou Grupo!*

<b>*Nome Completo:</b>	<b>*CPF:</b>	<b>*RG:</b>
<hr/> Assinatura		

*\*identificação do Artista ou membro de Banda e/ou Grupo!*

<b>*Nome Completo:</b>	<b>*CPF:</b>	<b>*RG:</b>
<hr/> Assinatura		

*\*identificação do Artista ou membro de Banda e/ou Grupo!*

<b>*Nome Completo:</b>	<b>*CPF:</b>	<b>*RG:</b>
<hr/> Assinatura		

*\*identificação do Artista ou membro de Banda e/ou Grupo!*

Se necessário, imprima a página 2 novamente e preencha com os demais participantes. Marque a opção de página extra e Informe o número da página ao lado.

( ) Página Extra do Anexo III do Edital “Joaquim Fogueteiro” Nº 001/2023 – Página Nº:

Monte Horebe - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do CEDENTE**



- ANEXO IV -

DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

\*Campos de preenchimento obrigatório!

Pág. 1 de 1 do Anexo IV

**DADOS DO \*\*DECLARANTE:**

\*Nome Completo: \_\_\_\_\_

\*Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \*CPF: \_\_\_\_\_ \*RG: \_\_\_\_\_

\*Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

\*Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Eu, **\*\*DECLARANTE** acima identificado, brasileiro(a), portador dos documentos de CPF e RG supramencionados, **DECLARO** para os devidos fins que sou de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Edital.

Monte Horebe - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do \*\*DECLARANTE**  
(Similar ao documento de identificação)



- ANEXO V -

DECLARAÇÃO DE DESCENDÊNCIA INDÍGENA OU CIGANA

\*Campos de preenchimento obrigatório!

Pág. 1 de 1 do Anexo V

<p><b>DADOS DO **DECLARANTE:</b></p> <p>*Nome Completo: _____</p> <p>*Nascimento: ____/____/____ *CPF: _____ *RG: _____</p> <p>*Nome da Mãe: _____</p> <p>*Endereço Completo: _____</p> <p>*Descendência Declarada: _____ (informe indígena ou cigana)</p>
--

Eu, **\*\*DECLARANTE** acima identificado, brasileiro(a), portador dos documentos de CPF e RG supramencionados, **DECLARO** para os devidos fins que possuo descendência conforme especificada abaixo:

<p>Descendência Indígena: _____</p> <p>* Acrescente informações da especificidade da sua etnia. Por exemplo: tribo, povo, origem, local etc.</p>
--

<p>Descendência Cigana: _____</p> <p>* Acrescente informações da especificidade da sua etnia. Por exemplo: tribo, povo, origem, local etc.</p>
--

Monte Horebe - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do \*\*DECLARANTE**  
(Similar ao documento de identificação)





- ANEXO VI -

CARTA DE ANUÊNCIA (PARTICIPANTE)

\*Campos de preenchimento obrigatório!

Pág. 1 de 1 do Anexo VI

**DADOS DO \*\*DECLARANTE:**

\*Nome Completo: \_\_\_\_\_

\*Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \*CPF: \_\_\_\_\_ \*RG: \_\_\_\_\_

\*Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

\*Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Eu, **\*\*DECLARANTE** acima identificado, brasileiro(a), portador dos documentos de CPF e RG supramencionados, **DECLARO** para os devidos fins, que **DOU ANUÊNCIA** à minha participação no Projeto Cultural abaixo identificado:

**DADOS DA PARTICIPAÇÃO:**

Participarei Como: \_\_\_\_\_

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_

Proponente do Projeto: \_\_\_\_\_

Monte Horebe - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do \*\*DECLARANTE**  
(Similar ao documento de identificação)



- ANEXO VII -

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Pág. 1 de 1 do Anexo VII

Nome Completo	CPF:	Endereço: Rua, Nº, Bairro - Cidade
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Nós, acima identificados, integrantes do grupo \_\_\_\_\_,

**DECLARAMOS**, para os devidos fins de direito, que por intermédio da eleição dos seus componentes, fora nomeado(a) e constituído(a) como **REPRESENTANTE** do grupo, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº: \_\_\_\_\_, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação perante o EDITAL “Joaquim Fogueteiro” de nº 01/2023 – Produções Audiovisuais de Monte Horebe – PB, dando tudo por bom, firme e valioso.

Assinaturas dos Membros:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_

Monte Horebe - PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\*Se necessário, imprima a página novamente e preencha com os demais membros!